



Resolução CMS/Macaé N° 026/2016

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis: Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594/1995 da criação do CMS, Regimento Interno deste, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, vem tornar Público a Sociedade Macaense neste Noticioso **como prevê as Leis da Saúde, após verificação legal sobre o processo em tela de nº 401624/2016:**

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que as Resoluções do CMS publicadas e recomendações feitas diretamente a Gestão em reuniões quanto as necessidades de melhoras por parte da Gestão ao atendimento aos usuários respeitando os princípios SUS, com mais eficácia, eficiência, melhor acesso e qualidade das ações e serviços prestados e realizados;

Considerando o PPA 2014 – 2017, a PAS 2016, O relatório final da Conferência Municipal de Saúde de: 2013 e 2015, os Instrumentos de Gestão SUS norteiam as ações e serviços da qual devam ser aplicados os recursos, com planejamento estratégico e situacional;

Considerando a Deliberação Conjunta da SES/RJ e Cosems/RJ n. 24, de 19 de maio de 2016. em seu Art. 3º - O município deverá elaborar o plano de aplicação da destinação dos recursos financeiros que serão reprogramados.

Parágrafo Único da deliberação 24/2016 SES/RJ – O plano de aplicação deverá estar contido na prestação de contas.

Considerando a Lei Municipal nº 1767/1997 - Art. 3º - O FMS tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos provenientes do SUS, e os destinados ao desenvolvimento das ações de saúde coordenadas ou executadas pela Secretaria Municipal de Saúde sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Edital CMS009/2016 devidamente com a pauta publicada na sexta – feira dia vinte e dois de julho corrente, em noticioso “Diário da Costa do Sol”, número 3683, Ano 13, página 15, com **Pauta Única;**

Considerando que Resolução CMS 023/2016 publicada em 09 de agosto no “Diário da Costa do Sol”, página 08, nº 3897 – ANO 13 onde declara a aprovação da Ata da reunião extraordinária em 26 de julho corrente;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Apreciação e Aprovação da Apresentação do Plano de Aplicação relativo à repactuação de recursos contidos nos saldos financeiros dos recursos estadual referendado de acordo com a **Deliberação CIB conjunta SES – RJ/CONSEMS – RJ N° 24/2016 - processo nº 401624/2016**, conclusão da



pauta ordinária do dia 07/07/2016 do CMS, a apresentação feita pela Gerente do Fundo Municipal de Saúde – FMS/Macaé, ficando a ressalva de que, embora aprovado, esse recurso deva ser utilizado após a apresentação de ofício da SEMUSA para o Conselho, sobre as atividades e ações que serão contempladas com esse recurso financeiro da conta do PlanejaSus e Educação Permanente (itens 5 e 6 respectivamente ilustrados abaixo).

Art.2º - O processo de reprogramação Recursos financeiros do estado – fonte 22, foi gerado em 12 de julho corrente de nº 401624/2016, entregue na secretaria executiva do CMS/Macaé dia 26/07/2016 e o anexos destes mesmo teor enviado por e-mail em 27 de julho para formatação igual ao aprovado somente com as ressalvas do pleno quanto as ações e serviços, seguindo a tabela apresentada e aprovada em mesmo teor em 26 de julho corrente na reunião extraordinária, conforme edital da pauta publicada em noticioso “diário da Costa do Sol”.

Quadro 1: DETALHAMENTO DAS CONTAS EM 2015:

Conta corrente do Banco Bradesco	Área de destinação	Saldos em 31/12/2015
83-3	INSUMOS DIABETES	10.489,98
84-1	CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.222.720,35
85-0	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	1.407.756,26
86-8	REPASSES PARA UPA	883.868,54
7071-8	PLNEJASUS	7.205,57
2923-8	EDUCAÇÃO PERMANENTE	68.025,96

Quadro 2 – Que fora aprovado a repactuação/reprogramação em 26/07/2016 CMS:

item	Conta corrente do Banco Bradesco	Destino original do recurso	Saldo em 31/12/2015	Destino reprogramado	Saldo reprogramado
1	83-3	INSUMOS DIABETES	10.489,98	INSUMOS DIABETES	10.489,98
2	84-1	CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.222.720,35	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	1.222.720,35
3	85-0	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	Restos a pagar (-)1.222.560,60 1.407.756,26	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	185.195,66
4	86-8	REPASSES PARA UPA	883.868,54	REPASSES PARA UPA	883.868,54



Continuação: Quadro 2 – Que fora aprovado a repactuação/reprogramação em 26/07/2016 CMS:

5	7071-8	PLANEJASUS	7.205,57	PLANEJASUS	7.205,57
6	2923-8	EDUCAÇÃO PERMANENTE	68.025,96	EDUCAÇÃO PERMANENTE	68.025,96
Total					2.377.506,06

Parágrafo Único: O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS deve seguir planejamento descrito abaixo:

1.Quanto ao recurso relacionado aos insumos para Diabetes o Fundo propõe que este seja reprogramado para o mesmo fim, visto que já possuímos processo de compra de insumos em curso.

2.Quanto aos recursos destinados à Atenção Básica, visto que os processos de compra de materiais e equipamentos desta área já foram classificados com recursos da fonte 20 (SUS), sugerimos a reprogramação destes para a **Farmácia Básica**.

3.Com relação ao recurso da Farmácia Básica, a proposta é reprogramar para o mesmo fim devido à existência de processos em curso já classificados e com dotação orçamentária prevista na fonte 22 (Estado).

4.No que se refere aos recursos destinados à UPA (unidade de pronto-atendimento) propomos que os mesmos sejam reprogramados para o mesmo fim, tendo em vista saldo cadastrado de Restos a Pagar de 2015.

5.Quanto ao Planejatus, a proposta é que sejam desenvolvidas as atividades previstas e pactuadas para a região (ressalva: desde que apresentado ao CMS seu destino em documento/projeto físico).

6.Os recursos de Educação Permanente também serão reprogramados para o mesmo fim, visto que estes já possuem processo em curso (ressalva: desde que apresentado ao CMS seu destino em projeto/oficial).

Macaé, 10 de agosto de 2016.

Pedro Paulo Pires Carvalho
Conselheiro/Presidente
CMS/MACAÉ

Homologo a Resolução CMS 026/2016 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Pedro Reis Pereira
Secretário – SEMUSA/Macaé